

Lei nº 236

(nula dotação e além crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Paris de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam anulados o saldo de L\$ 5.666,50 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) do crédito especial aberto pela lei nº 229, de 12 de setembro de 1952, para aquisição de um trator e rolô compressor, e a dotação 8-99-4 para a lousa de assistência aos Municípios, na importância de L\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - Com os recursos decorrentes das anulações de que trata o artigo anterior, fica aberto um crédito suplementar de L\$ 8.666,50 (oito mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) à dotação 8-99-4 propagação de estância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, as disposições em contrário.

Presidente Municipal de Paris, de Caldas, 21 de novembro de 1952.

L. F. Lima

Presidente Municipal.